

LOCAL: Rua Nova nº 35 Pederneira — Nazaré

ASSUNTO: “Formulário nº 5853 - Projetos de Especialidades de Obras de Edificação”

PROCESSO Nº: 61/23

REQUERIMENTO Nº: 1259/23

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
27-07-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
01-08-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo. Proponho o deferimento final do pedido de licenciamento.

27-07-2023

Paulo Contente

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico em regime de substituição
(Ao abrigo da nomeação e delegação de competências conferido
pelo Despacho N.º 50/2021 aditado pelo Despacho N.º 52/2021)

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 06.02.2023/Requerimento n.º 192/23, foi deliberado em Reunião de Camara de 27.02.2023 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

a)- Termo de responsabilidade pela estabilidade do Projeto de estabilidade e contenção periférica

b)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética – dispensa de apresentação por a construção ser anterior a 2006, início desta obrigatoriedade DL n.º 80/06 de 04 de Abril

c)- Projeto do comportamento acústico – dispensa de apresentação

d)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional

e)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

f)- Ficheiros em formato pdf e dwf

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

27-07-2023



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil